

**MUNICÍPIO DE PALMITOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023**  
**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO**  
**Nº 04/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI).

# SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Órgão Solicitante:** Secretaria de Assistência Social;

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)**

Item	Serviço	Complemento	Unid. medida	Valor Mensal R\$
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	Acolhimento de Idosos Grau de dependência I	Serviço	3.200,00
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência II	Serviço	4.250,00
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência III	Serviço	5.000,00

**Justificativa:** ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Informamos ainda, que se houver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.

Palmitos SC, 11 de julho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
ANACLETE SECCHI

002

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

Ofício n. 033/2023/PSE - Alta Complexidade

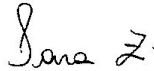
Palmitos/SC, 11 de julho de 2023

**Excelentíssimo Sr.  
Dair Jocely Enge  
Prefeito do Município de Palmitos**

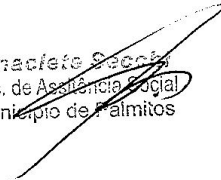
Venho por meio deste informar que, quando do término do contrato nº 44/2023 com a Instituição de Longa Permanência – NUPAI, a Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entrou em contato com o Lar Dona Maria de Iporã do Oeste/SC, para verificar a disponibilidade de vagas com o intuito de deslocar os idosos institucionalizados na Nupai.

Entretanto, naquele momento, a proprietária, Eloide, informou não haver nenhuma vaga disponível. Desta forma, foi necessário manter os idosos na Nupai.

Sendo o que havia para informar, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



Iara Zimmermann  
Psicóloga da Alta Complexidade  
CRP:12/18240



Anacléto Secreti  
Sec. de Assistência Social  
Município de Palmitos



Núcleo de Profissionais Amigos dos Idosos - NUPAI.

*“Caridade e Solidariedade. Esta atitude nunca envelhece.”*

CNPJ. 15.291.036/0001-49

## ORÇAMENTO PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS

**Associação Núcleo de Profissionais Amigos dos Idosos - NUPAI**, com sede em Palmitos - SC, na Av. Brasil, 2077, Centro, CEP 89887-000, Fone (49) 3647-2734, inscrita no CNPJ sob o nº 15.291.036/0001-49, tendo como Presidente Sr. ASDIR ELTON KRATZ, brasileiro, CPF: 779.810.499-20 RG: 2855346, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 421, Loteamento Pôr do Sol, CEP 89887-000, Cidade de Palmitos/SC, vem por meio deste informar valores e informações de vagas em nossa Instituição.

Acolhemos idosos a partir de 60 anos, de ambos os sexos e dos três graus de dependência.

GRAU	VALOR	INFORMAÇÃO
I	R\$ 3.200,00	Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamento de autoajuda.
II	R\$ 4.250,00	Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.
II	R\$ 5.000,00	Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de vida diária e com comprometimento cognitivo

Destacamos que o nosso Lar conta com uma equipe técnica composta por médica, enfermeiras, técnica enfermagem, psicóloga, nutricionista, fisioterapeuta e assistente social. Além de uma equipe de cuidadoras 24 horas, equipe de cozinha e equipe de limpeza.

Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos à disposição para demais informações

ASDIR ELTON KRATZ:77981049920  
Assinado de forma digital por  
ASDIR ELTON KRATZ:77981049920  
Dados: 2023.07.07 17:05:17 -03'00'

Palmitos, 07 de julho de 2023.

Asdir Elton Kratz  
Presidente

Anacleto Secchi  
Sec. de Assistência Social  
Município de Palmitos

Av. Brasil, prolongamento, nº 2077, Centro, Palmitos/SC - CEP 89.887-000  
E-mail: adm.financieiro@nupai.com.br  
Fone: (49) 3647-2734

\*-\*-U 004



Casa Lar D. Maria - Eloide Aparecida Ody-ME  
CNPJ: 24.524.358/0001-81  
Rua Padre Vendelino Seidel 16-S. Iporã do Oeste/SC  
Fone 49 36341271 49 991047661

## ORÇAMENTO

Prezado Srs.  
Venho através deste, apresentar a cotação de preços para os serviços abaixo discriminados. Acolhimento e cuidado integral de adulto, pessoa com Deficiência e ou idosos, com determinação para acolhimento.  
Obs: No momento não disponho de vagas

Descrição do produto/serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/MENSAL
01	Acolhimento Institucional de idosos com Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;	R\$. 3.210,00 mensais
02	Acolhimento institucional de idosos, que requer cuidados de grau II, devido comprometimento físico, de mobilidade, de autocuidados, esgotadas as possibilidades de auto-sustento e ou convívio com seus familiares.	R\$. 4.260,00 mensais
03	Acolhimento Institucional de idosos dependentes de Grau III, dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	R\$. 5.115,00 mensais

Obs 1: Conforme RDC 283, de 26 de setembro de 2005; Grau de Dependência – condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para realização de atividades da vida diária.

### 1. Obrigações da Instituição de Longa Permanência

A empresa possui em seu quadro de recursos humanos os seguintes profissionais, serviços e características mínimas do local:

#### Profissionais:

- Médico (Clínico Geral)
- Enfermeiras
- Técnicos de Enfermagem e Cuidadores 24 horas
- Fisioterapeuta
- Psicólogo
- Assistente Social
- Nutricionista
- Cozinheiro
- Educador físico
- Cuidadores de idosos
- Serviços gerais

Anacleto Secchi  
Sec. de Assistência Social  
Município de Palmitos

005



Casa Lar D. Maria - Eloide Aparecida Ody-ME  
CNPJ: 24.524.358/0001-81  
Rua Padre Vendelino Seidel 16-S. Iporã do Oeste/SC  
Fone 49 36341271 49 991047661

**Serviços:**

- Atendimento de Idosos com Graus de Dependência; Grau I, Grau II e Grau III;
- Provisão e administração de medicamentos constantes na tabela SUS
- Administração de Medicamentos
- Cuidados com a beleza e estética
- Atividade física orientada
- Terapia ocupacional
- Atividades musicais
- Atividades diárias de entretenimento
- Serviços de lavanderia e higienização
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal, roupas, calçados e demais itens de uso individual.
- Oferece 05 refeições diárias
- Acompanhantes em consultas médicas
- ENcaminhar avaliação do acolhido
- Gerenciar o benefício do acolhido, quando da impossibilidade de um familiar assumir, conforme as particularidades de cada acolhido;
- Enviar relatórios e situações do acolhido;
- Manter contato e informações de imediato, em situações importantes.
- Caso o acolhido necessite de acompanhamento externo a ILP, encaminhar até o pronto atendimento, gerando custos extras indisponíveis na rede SUS, mediante comprovação com receita médica, repassar ao município de origem.

**Característica:**

- Estrutura física adequada, dentro das normas de acessibilidade, local arborizado e com jardim

**2. Obrigações do Município e ou familiar**

- a) Fraldas,
- b) Cuidador hospitalar,
- c) Medicação não fornecida pelo SUS,
- d) Consultas e encaminhamentos médicos de especialidades;
- e) Vestimentas necessárias ao idoso.

Iporã do Oeste/SC, 07 de junho de 2023

Atenciosamente,

ELOIDE APARECIDA  
ODY:24524358000181

Assinado de forma digital por  
ELOIDE APARECIDA  
ODY:24524358000181  
Dados: 2023.07.10 09:23:33 -03'00'

Eloide Aparecida Ody  
Coordenadora Técnica

Anacleto Secchi  
Sec. de Assistência Social  
Município de Palmitos

006



## CARTA PROPOSTA

**Razão Social:** Jair Birck

**CNPJ:** 29.570.224/0002-00

**Endereço:** Linha Castelo Branco, Paraíso - SC

**Representante Legal:** Jair Birck

**CPF:** 987.571.999-49

**TELEFONE PARA CONTATO (49)99952-0995**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 10 dias ou enquanto durar a vaga.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Acomodação em cama de solteiro (incluída roupa de cama) em quarto coletivo para pessoas do mesmo sexo;
- Banheiro adaptado para cadeirantes;
- Sala de estar com televisão/lazer;
- Espaço externo para lazer;
- Refeitório;
- Fornecimento de 06 refeições diárias, conforme cardápio elaborado pela nutricionista;
- Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
- Serviços de lavanderia diário;
- Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;
- Atendimento de médico clínico geral pela estratégia saúde da família (ESF);
- Atendimento, acompanhamento e cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem;
- Medicamentos (fornecidos pelo SUS);
- Fraldas geriátricas e medicamentos ficam a carga dos familiares;
- Profissionais diários:
  - 01 enfermeiras responsável,
  - 02 técnicos de enfermagem,
  - 06 Cuidadores;
  - 02 Cozinheira

- 02 faxineiras
- 01 nutricionistas 15 hs semanais,
- 01 assistentes social 10 hs semanais,
- 01 fisioterapeutas 10hs semanais;
- Monitoramento via câmeras 24horas diárias.

**SERVIÇOS NÃO OFERTADOS**

- Médico especialista;
- Não está incluído no orçamento medicamentos que não estejam na lista do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal seriam 1 shampoo, 1 sabonete líquido de 1 litro, 2 esponja para banho, 1 escova dental, 1creme dental, 15 giletes de 3 laminas, 1 desodorante, 1 hidratante corporal, 1pacote de papel higiênico com 4 und, 1cx pequena de cotonete e um condicionador (opcional).
- Em caso de hospitalização, acompanhamento em consultas, disponibilizamos cuidadores mediante cobrança com nota fiscal no final da internação/acompanhamento.
- Valores com cuidadores serão cobrados a parte, não fazendo parte da mensalidade.

**EXAMES SOLICITADOS NO MOMENTO DA ENTRADA**

TESTE RÁPIDO DE COVID-19;  
 HEMOGRAMA;  
 HIV;  
 VDL.  
 GLICOSE DE JEJUM;  
 HEPATITE: A, B, C;  
 TRIGLICERÍDEOS;  
 LDL;  
 HDL;  
 EQU;

<b>Valor mensal com cuidados de idosos (por pessoa)</b>	<b>Quantidade de Idosos</b>	<b>Valor Total</b>
Grau 1	1 idoso	R\$ 3.500,00
Grau 2	1 idoso	R\$ 4.500,00
Grau 3	1 idoso	R\$ 5.500,00
DEZEMBRO (décimo)	+ 50% SOBREO VALOR	DA MENSALIDADE.

O VALOR DA MENSALIDADE SERÁ PAGO NA ENTRADA DO RESIDENTE NO LAR

**Valor/hora do cuidador de dia: R\$ 15,00 reais**

**Valor/hora do cuidador de noite: R\$ 17,00 reais**



OBS: A avaliação do grau de dependência será realizada pela equipe multiprofissional ao residente adentrar nesta instituição.

*“Um coração cheio de gratidão, é um lugar feliz”*

JAIR

BIRCK:29570224000200

Assinado de forma digital por  
JAIR BIRCK:29570224000200  
Dados: 2023.07.25 08:48:43  
-03'00"

**JAIR BIRCK**  
**EMPRESARIO**

**PARAISO-SC, 24 de julho de 2023.**

CNPJ: 85.361.863/0001-47  
RUA INDEPENDENCIA -100  
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

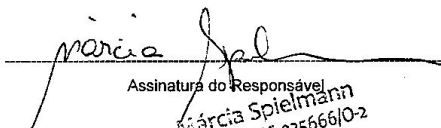
**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo:  
Número Processo / Ano: 81/2023  
Data do Processo: 20/07/2023  
Modalidade: Outras Modalidades  
  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

Mod. Red.	Un. Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
28	03.02	0.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.53.00.00.00	100.000,00	1.000,00
42	04.01	2.015	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.53.00.00.00	11.573,58	1.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>2.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>2.000,00</b>

Palmitos, Em 20.07.23

  
Assinatura do Responsável  
Márcia Spielmann  
Contadora SC-025666/0-2  
Município de Palmitos

# AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO


Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI).

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 20 de julho de 2023



---

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

011

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023**  
**CREDENCIAMENTO Nº 04/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Palmitos torna público que abrirá inscrições para o credenciamento de instituição, objetivando à prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

**1 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS**

1.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 24/07/2023 na Prefeitura municipal de Palmitos, no Setor de Licitações, sito à Rua Independência, nº 100, Centro, Palmitos/SC, CEP: 89.887-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h, até a data limite de 30/11/2024.

**2 - DO OBJETO E DO PREÇO**

2.1 - O presente edital tem como objeto o Credenciamento de instituição para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme anexo I deste Edital.

2.1.1 - Os serviços serão remunerados conforme os valores abaixo:

Item	Serviço	Complemento	Unid. medida	Valor Mensal R\$
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	Acolhimento de Idosos Grau de dependência I	Serviço	3.200,00
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência II	Serviço	4.250,00
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência III	Serviço	5.000,00

2.1.2 A instituição credenciada caberá, mensalmente o valor correspondente a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou, de assistência social recebido pelo idoso acolhido (art. 35, § 1º e 2º, da Lei nº 10.741/2003), cabendo ao município credenciante o pagamento da diferença do valor.

2.1.3ª credenciada ficará obrigada a prestar contas mensalmente, por meio de nota fiscal e/ou recibo de pagamento, sobre eventuais despesas subsidiadas com valor restante de benefício previdenciário ou de assistência social do idoso institucionalizado, os quais participem com parcela de benefícios nos termos do artigo 35 da Lei 10.741/03

**3 - DOS DOCUMENTOS DISPONÍVEIS**

3.1 - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Roteiro de Visita Técnica em RI;

Anexo III - Minuta contrato administrativo;

Anexo IV - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Requerimento de Credenciamento;

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste credenciamento as interessadas que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 - **Não será admitida a participação de proponentes:**

4.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 - Punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

- 4.2.3 - Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 4.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios ou empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 4.2.5 - Cujos objetos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto do Credenciamento;
- 4.2.6 - É vedada a participação de consórcio.

#### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1 - As interessadas em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) envelope fechado de forma a estar inviolável, contendo os "Documentos de Habilitação".
- 5.1.1 - No invólucro deverá constar:

#### CRENCIAMENTO Nº 04/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

**Objeto: Credenciamento da instituição para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**

#### DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO


PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

- 5.2 - Depois de encaminhados os documentos nenhum outro será recebido em separado.
- 5.3 - A abertura dos envelopes das interessadas no credenciamento ocorrerá no período previsto no item 1.1 deste edital, de acordo com o recebimento dos envelopes.
- 5.3.1 - A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública presencial que ocorrerá em data e horário estabelecidos pela Comissão de Licitação e divulgado no site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br), link "Licitações", no respectivo edital, de acordo com o recebimento dos invólucros.
- 5.3.2 - A data e horário das sessões públicas constarão do documento "Comunicado" que será postado aos interessados no endereço eletrônico citado no subitem 5.3.1, sempre que houver apresentação de envelopes, durante o período previsto no item 1.1 deste edital.
- 5.4 - Se no dia previsto para abertura da documentação não houver expediente na Prefeitura Municipal de Palmitos, a mesma será aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

#### 6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1 - Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.
- 6.3 - Os documentos a serem apresentados são:
- Solicitação formal de Credenciamento de acordo com o modelo constante do Anexo V - Requerimento de Credenciamento, formalizada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado;
  - atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável Legal pela Instituição;
  - Certidão Negativa de Débitos Federal;
  - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 60 dias de vigência;
  - Apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
  - Apresentar Alvará de funcionamento;
  - Apresentar inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em



conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003, para a modalidade de Instituição de longa permanência para idosos (ILPI);

q) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

r) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

s) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;

6.3.1 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**6.4 - Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no subitem 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**

6.4.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

## **7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **7.1 – Sessão de Abertura**

7.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os participantes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovados os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da proponente.

7.1.1.2 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao subitem 7.1.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessada.

7.1.1.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

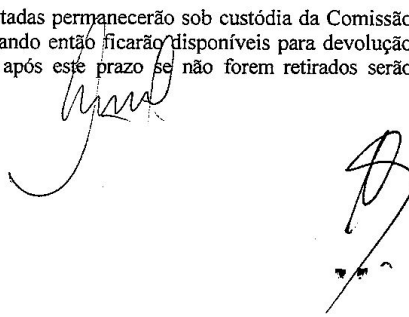
### **7.2 – Documentos de Habilitação**

7.2.1 – Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes credenciados.

7.2.2 – A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial dos Município, informando o prazo para a interposição de recursos.

7.2.3 – Serão inabilitadas às proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 6 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

7.2.4 – Os envelopes pertencentes às proponentes inabilitadas permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.



**7.2.5** – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**7.2.5.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará(ão) a(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## **8 – DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** – Homologado o resultado a Administração convocará regularmente a interessada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **9 - DOS PRAZOS**

**9.1** – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – A Credenciada deverá dispor de atendimento de forma integral e ininterrupta, 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**9.3** – A Credenciada deverá iniciar a prestação de serviços, em todos os seus termos, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

## **10 – DO REAJUSTE**

**10.1** – O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do termo de credenciamento, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

## **11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora e como Fiscal, a Sra Anacleto Secchi, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

**11.2** O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

**11.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

## **12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1** – As despesas decorrentes deste credenciamento serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS.PFMC II

Dotação Orçamentária (28)

Dotação Orçamentária (29)

Proj./Ativ. 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

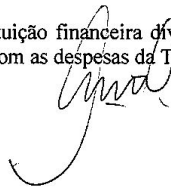
Dotação Orçamentária (42)

## **13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** – A Credenciada ficará obrigada a enviar relatório técnico juntamente com a nota fiscal; no relatório deve constar a qualificação dos usuários, e todas as intervenções realizadas em prol dos mesmos, seja pela equipe técnica, seja pelos demais profissionais à disposição daqueles; outrossim, a nota fiscal, deverá conter o nome dos usuários oriundos do Credenciante que foram atendidos, período a que se refere o acolhimento de cada usuário correspondente a prestação do serviço discriminado na respectiva nota fiscal, o respectivo grau de dependência; em ambos os casos, não observada a condicionalidade, não se efetivará o pagamento até que tal situação seja regularizada.

**13.2** – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

**13.3** – Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à credenciada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.



#### 14 – DAS SANÇÕES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

14.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

14.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

#### 15 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

15.1 – A interessada que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de ciência/publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

16.1 – O recurso deverá:

16.1.1 – Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.1.2 – Ser encaminhado ao Departamento de Licitações;

16.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

16.1.4 – Ser apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal de Palmitos – situado na Rua Independência, nº 100, Centro, Palmitos/SC – CEP 89.887-000, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h.

16.2 – Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via e-mail.

16.3 – Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.4 – Os recursos serão julgados pela Comissão de Licitação e o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Site do Município de Palmitos.

#### 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

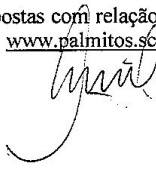
16.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

16.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

16.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos subitens 16.1.2 à 16.3.

16.6 – Os pedidos de informações e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser apresentados nos termos do item 16.1.4 deste edital ou encaminhados para o e-mail [licitacao@palmitos.sc.gov.br](mailto:licitacao@palmitos.sc.gov.br).

16.6.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br), link “Licitações”, no respectivo edital.





16.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

16.9 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.


16.10 – O Município de Palmitos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.11 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.


16.12 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

16.13 – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

Palmitos – SC, 20/07/2023.

  
**Nilton César Rigoni**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 14.059-B

Assinado de forma digital por DAIR JOCELY  
DAIR JOCELY  
ENGE:03184587991  
587991  
Dados: 2023.07.20 08:07:45 -03'00'

  
**Dair Jocely Enge**  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
**CRENCIAMENTO N° 04/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- Objeto para a contratação:**

Credenciamento para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

**2- Descrição dos Serviços:**

Item	Serviço	Complemento	Unid. medida
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	Acolhimento de Idosos Grau de dependência I	Serviço
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência II	
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência III	

**2.1 Informações Complementares:**

2.1.1 O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS corresponde a todos os graus. Desta forma, ao se credenciar para este serviço a credenciada se compromete a manter os usuários acolhidos, independente do grau, sendo remunerada de acordo com o grau de dependência do usuário.

2.1.2 A credenciada deverá realizar avaliação médica admissional do idoso, através de sua equipe técnica, de forma gratuita, ou concordar com a decisão proferida pela equipe técnica do Município de Palmitos, para fins de definir o grau de dependência da pessoa idosa acolhida.

**3- Equipe Mínima:**

3.1 Durante a execução do serviço, a credenciada deverá manter em seu quadro, equipe de referência para o serviço de acolhimento institucional de Longa Permanência para Idosos, em observância a NOB-RH/SUAS e aos termos da legislação vigente e supervenientes que venham a discorrer sobre o assunto.

**4- Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

O serviço será executado de forma integral e ininterrupto, ou seja, 24 horas, pela Credenciada, pelo prazo de 12 meses.

**4.1 SERÃO CREDENCIADOS OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

**4.1.1 Serviço de acolhimento de idosos, conforme especificação do serviço (ILPI's)**

4.1.1.1 Vagas de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, nos diversos graus de dependência (I, II e III), conforme o caso;

4.1.1.2 A licitante vencedora deverá atender os encaminhamentos formalizados pelo município, em regime de internação, fornecendo condições mínimas de habitação;

4.1.1.3 O Município de Palmitos será responsável:

a) pelo custeio das despesas do acompanhante, quando houver entendimento técnico pela necessidade no momento da hospitalização do idoso ou pelo ressarcimento à entidade contratada, caso a mesma tenha realizado o referido pagamento, devendo a comprovação ocorrer mediante fornecimento de nota fiscal e relatório de internação;

b) em fornecer medicamentos básicos, especializados e/ou de alta complexidade, quando receitado ao abrigado;

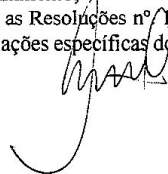
c) em fornecer fraldas descartáveis, quando comprovada a necessidade;

d) em fornecer material de higiene pessoal;

d) pelas providências cabíveis objetivando a remoção e sepultamento em caso de falecimento, de acordo com a Lei Municipal nº 4126/2023.

4.1.1.4 O serviço deverá ser executado de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, pela Credenciada, na sede em que esta realizar o serviço de acolhimento;

4.1.1.5 A execução do serviço deverá estar de acordo com as Resoluções nº 109/2009 e Resolução RDC nº 283/2005 – ANVISA e demais orientações técnicas e legislações específicas do serviço a ser ofertado.



#### 4.1.1.6 Dos Graus de Dependência

- a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;
- b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

#### 4.2 DA PARTICIPAÇÃO:

4.2.1 Poderão credenciar-se pessoas jurídicas empresas/entidades/instituições de natureza privada, lucrativa ou não, interessadas em firmar com a Administração Municipal, Termo de Credenciamento para o atendimento ao idoso em situação de vulnerabilidade social, que atendam as condições deste edital;

#### 5- Local de execução dos serviços:

##### 5.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (ILPI's):

5.1.1 O serviço de Acolhimento de Idosos deverá ser executado no município de Palmitos ou numa distância máxima de 100 km da sede do Poder Executivo Municipal, considerando os princípios básicos da Tipificação Nacional da Assistência Social (Resolução nº 109/2009 do CNAS), onde prevê a busca do restabelecimento dos vínculos familiares e de convívio social e comunitário, bem como promover a independência e o auto-cuidado, considerando suas condições e especificidades com a perspectiva de promover o seu desligamento institucional. Além disso, possibilita o acompanhamento e monitoramento constante.

5.1.2 O estabelecimento deverá atender as qualificações de espaço e ambiente para facilitar a acessibilidade dos usuários ao imóvel e guarda de pertences pessoais de forma individualizada. O imóvel deverá estar adequado conforme as normas de acessibilidade vigentes.

##### 5.2 RESTRIÇÕES DO LOCAL DO SERVIÇO:

5.2.1 A credenciada não poderá efetuar transferência de usuários para outro espaço, mesmo que esteja apto para execução do serviço, sem prévia autorização do credenciante;

#### 6- Gestor do Contrato:

6.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social.

#### 7- Obrigações da Credenciada para prestação do serviço na modalidade de Instituição de longa permanência para idosos (ILPI) específicas do objeto:

7.1 Acolher a pessoa idosa encaminhada pelo serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria de Assistência Social de Palmitos;

7.2 Oferecer ambiente acolhedor e ter estrutura adequada e organizada para atender integralmente a pessoa idosa, inclusive se estas forem pessoas com deficiência;

7.3 Oferecer atendimento personalizado em pequenos grupos;

7.4 A Credenciada deverá oferecer acolhimento integral e ininterrupto, bem como: alimentação, acolhimento noturno, espaços de referência, higienização, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes;

7.5 Proporcionar acesso às demais políticas públicas, utilizando os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, oficinas de ensino profissionalizante;

7.6 Zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional do acolhido;

7.7 Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos do acolhido, salvo determinação judicial em contrário;

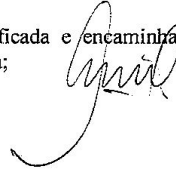
7.8 Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos comunitários;

7.9 Desenvolver habilidades e competências do usuário atendido;

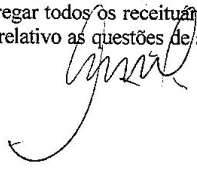
7.10 Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade;

7.11 Promover o acesso a rede de qualificação e requalificação profissional, respeitando as possibilidades do acolhido;

7.12 Proporcionar acolhimento humanizado, escuta qualificada e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de dano da violência/violação sofrida;



- 7.13 Garantir o direito e o acesso a atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido, com liberdade de crença e religião;
- 7.14 Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;
- 7.15 Fazer comunicação imediata sobre qualquer situação que envolva o usuário;
- 7.16 Solicitar a readequação do grau de dependência da pessoa idosa, quando necessário, por técnicos devidamente habilitados, com apresentação de documentos hábeis e relatório técnico fundamentado, emitido por profissional da área, quando da Contratada, que dependerá de validação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 7.17 Somente realizar o desacolhimento da pessoa idosa mediante aval d8 CONTRATANTE, por meio de parecer técnico de referência do órgão gestor, de comum acordo com a equipe de referência da instituição de acolhimento;
- 7.18 Em caso de falecimento, de forma articulada com a família (se houver) em todas as fases dos procedimentos: providenciar laudo para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos necessários;
- 7.19 A Credenciada ficará obrigada a enviar relatório técnico juntamente com a nota fiscal; o relatório deve constar a qualificação dos usuários, e todas as intervenções realizadas em prol dos mesmos, seja pela equipe técnica, seja pelos demais profissionais à disposição daqueles; outrossim, a nota fiscal, deverá conter o nome dos usuários oriundos do Credenciante que foram atendidos, período a que se refere o acolhimento de cada usuário correspondente a prestação do serviço discriminado na respectiva nota fiscal, o respectivo grau de dependência; em ambos os casos, não observada a condicionalidade, não se efetivar o pagamento até que tal situação seja regularizada;
- 7.20 A Credenciada durante o período de vigência do contrato deverá manter alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437/77 assim como, a inscrição de seu programa junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003 e manter a contratação de equipe técnica, conforme a NOB / RH;
- 7.21 Manter registro individualizado e atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no art. 50, inciso XV, da Lei nº 10.741 de 2003;
- 7.22 Encaminhar imediatamente o idoso ao serviço de saúde de referência em caso de intercorrência médica ou acidente;
- 7.23 Providenciar transporte ou serviço de remoção caso seja necessário encaminhar o idoso para serviço médico de emergência;
- 7.24 Nomear encarregado responsável pelos serviços, que terá a obrigação de reportar-se ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Credenciante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto à queda de qualidade do serviço credenciado;
- 7.25 Comunicar toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância sobre os idosos institucionalizados pela Secretaria de Assistência Social;
- 7.26 Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços ao Credenciante;
- 7.27 Oferecer atendimento adequado às necessidades, refeições adequadas e condições de higiene e limpeza, conforme determina a legislação sobre o assunto, especialmente a Resolução RDC nº 283/2005 - ANVISA;
- 7.28 É de responsabilidade integral da credenciada, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Credenciante;
- 7.29 Expedir e armazenar relatório com os dados pessoais do idoso, laudo médico, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC nº 283/2005 - ANVISA;
- 7.30 Organizar e manter atualizados e com fácil acesso os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social;
- 7.31 Responsabilizar-se pelo transporte dos idosos em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente;
- 7.32 Firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa acolhida;
- 7.33 A instituição deve possuir inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
- 7.34 Quando do desligamento / transferência dos idosos, entregar todos os receituários, medicações, laudos, exames, fotocópia do prontuário e qualquer outro documento relativo às questões de saúde individual de cada



usuário (Ex.: área médica, odontológica, nutricional, enfermagem, fisioterápico, de terapia ocupacional, físicos, dentre outros e áreas afins);

7.35 A Credenciada não poderá cobrar qualquer complementação dos valores recebidos pelos serviços prestados e deverá garantir que o percentual restante, de no mínimo 30%, deve ser destinado à própria pessoa idosa, a qual, a seu critério, lhe dará o destino que bem lhe aprouver, garantindo-se-lhe o direito de liberdade, dignidade e cidadania..

**8- Obrigações do Contratante específicas do objeto:**

8.1 O CREDENCIANTE efetuará o transporte dos usuários para execução dos serviços, entrega e retirada, no estabelecimento da CREDENCIADA;

8.2 O CREDENCIANTE deverá controlar, avaliar e auditar a prestação dos serviços bem como os relatórios apresentados;

8.3 O CREDENCIANTE deverá exercer fiscalização dos serviços prestados, através de servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o que em nenhuma hipótese eximirá a CREDENCIADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil;

8.4 O CREDENCIANTE deverá efetuar visitas técnicas nas instalações das CREDENCIADAS para conferir o cumprimento dos requisitos deste termo;

8.4.1 Será realizada uma visita em cada CREDENCIADA anterior ao primeiro acolhimento para verificação das condições de atendimento utilizando o instrumental anexo II.

8.4.2 Posterior ao primeiro acolhimento, A Secretaria de Assistência social definirá cronograma de visita trimestral para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados utilizando o roteiro de visita técnica (Anexo II).

8.4.3 A CREDENCIANTE realizará visitas às instalações dos serviços visando observar sobre os aspectos relativos às condições de atendimento, capacidade instalada, segurança, aparelhagem, corpo funcional e técnico, em consonância aos critérios exigidos na legislação e itens elencados no edital;

8.4.4 A CREDENCIANTE deverá efetuar o pagamento, em conformidade com o constante no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

8.4.5 A CREDENCIANTE deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da CREDENCIADA;

8.4.6 A CREDENCIANTE deverá cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo;

8.4.7 A CREDENCIANTE deverá intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

8.4.8 A CREDENCIANTE deverá estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela CREDENCIADA;

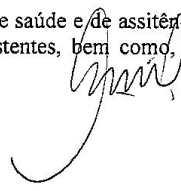
8.4.9 A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.4.10 A CREDENCIANTE deverá notificar a CREDENCIADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido;

8.4.11 A CREDENCIANTE estabelecerá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que a CREDENCIADA apresente esclarecimentos e laudos provenientes destas falhas e respectivas medidas corretivas;

8.4.12 Nos serviços de Acolhimento em ILPI a CREDENCIANTE poderá solicitar readequação de grau de dependência, quando o usuário apresentar melhora relativa às condições de saúde que reduzam seu grau de dependência.

8.4.13 Promover e garantir acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social local, articulação d idoso institucionalizado com arede de serviços existentes, bem como, garantir acesso a serviços especializados.



**ANEXOS II**

**ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA EM ILPI**

**1. Identificação da Instituição**

Nome: .....  
 CNPJ n.º :.....  
 Endereço:.....  
 Telefone:.....  
 E-mail:.....

**2. Análise Documental**

2.1 O Alvará Sanitário está dentro do prazo de validade?( ) sim ( ) não  
 Se não, justificar: .....  
 2.2 O Alvará de Funcionamento está dentro do prazo de validade?( ) sim ( ) não  
 Se não, justificar: .....  
 2.3 Possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa?( ) sim ( ) não  
 Se não, justificar:.....  
 2.4 Há compatibilidade entre as atividades descritas no Alvará Sanitário e os serviços a serem contratados?  
 ( ) sim ( ) não  
 Se não, justificar: .....

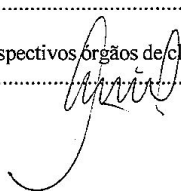
**3. Equipe**

3.1 Possui responsável técnico/RT?( ) sim ( ) não  
 Se não, justificar: .....  
 3.1.1 Qual a profissão do RT?  
 .....  
 3.2 Equipe de Referência para atendimento direto conforme NOB-RH/SUAS e Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011

Profissionais	Sim/ Quantos	Não	Carga Horária Semanal para atuação noredenciamento
Coordenador	( )    .....	( )	
Assistente Social	( )    .....	( )	
Psicólogo	( )    .....	( )	
Cuidadores	( )    .....	( )	
Profissional para desenvolvimento de atividades socioculturais	( )    .....	( )	
Profissional de Limpeza	( )    .....	( )	
Profissional de alimentação	( )    .....	( )	
Profissional de lavanderia	( )    .....	( )	

3.2.1 Possui outros profissionais? Qual função exerce na instituição?  
 .....  
 .....

3.3 Os profissionais estão inscritos e regulares nos seus respectivos órgãos de classe?( ) sim ( ) não  
 Se não, justificar:.....



**4. Estrutura e outros**

4.1 O ambiente em geral possui boas condições de higienização?( ) sim ( ) não

Observações.....

4.2 Os espaços possuem acessibilidade?( ) sim ( ) não

Observações.....

4.3 O ambiente possui segurança?( ) sim ( ) não

Observações.....

4.4 Quais condições referentes a alimentação?

.....

4.5 Há individualização dos pertences dos acolhidos?( ) sim ( ) não

Observações.....

4.6 Qual a organização em relação às medicações?

.....

4.7 Os atendimentos realizados são devidamente registrados em prontuário individualizado?( ) sim ( ) não

Se não, justificar:

.....

4.8 De que forma são prestados os cuidados médicos e odontológicos dos acolhidos?

.....

4.9 A equipe realiza atendimentos individuais com os acolhidos?( ) Sim ( ) Não

Observação.....

.....

4.10 A equipe realiza ações de fortalecimento de vínculos entre usuários e familiares?( ) Sim ( ) Não

Observação.....

.....

**5. Procedimentos e capacidade instalada**

5.1 A instituição possui capacidade de realizar o acolhimento conforme edital?( ) sim ( ) não

Se não, justificar:

.....

**6. Considerações Finais e Recomendações**

.....

.....

.....

**7. Conclusão**

( ) Cumpre todos os requisitos

( ) Cumpre parcialmente os requisitos

Especificar.....

.....

.....

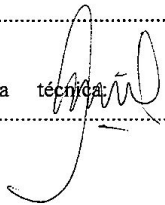
Equipe da Secretaria de Assistência Social

.....

.....

.....

Data da visita técnica



.....

Responsável pelo estabelecimento durante a visita técnica: .....



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023, na modalidade de Credenciamento nº \_\_\_\_/2023, resolvem celebrar o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto o **credenciamento para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – Os serviços serão remunerados conforme os valores abaixo:

Item	Serviço	Complemento	Unid. medida	Valor Mensal R\$
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	Acolhimento de Idosos Grau de dependência I	Serviço	3.200,00
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência II	Serviço	4.250,00
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência III	Serviço	5.000,00

2.1.2 A instituição credenciada caberá, mensalmente o valor correspondente a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou, de assistência social recebido pelo idosos acolhido (art. 35, § 1º e 2º, da Lei nº 10.741/2003), cabendo ao município credenciado o pagamento da diferença do valor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - A Credenciada deverá dispor de atendimento de forma integral e ininterrupta, 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

3.3 - A Credenciada deverá iniciar a prestação de serviços, em todos os seus termos, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes deste credenciamento serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS.PFMC II

Dotação Orçamentária (28)

Dotação Orçamentária (29)

Proj./Ativ. 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Dotação Orçamentária (42)

#### CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 – Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços prestados.

5.2 – A **CRENCIADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.



5.3 – A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREENCIADA**, no que concerne ao objeto deste instrumental.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste termo de credenciamento, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.

6.2 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela **CREENCIADA**.

6.3 - Fiscalizar a prestação dos serviços e das demais cláusulas deste termo de credenciamento.

6.4 - Comunicar por escrito a **CREENCIADA** sobre eventuais irregularidades na prestação dos serviços, para adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente constatados.

6.5 - Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e encaminhá-las para pagamento.

6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREENCIADA**.

6.7 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREENCIADA**

7.1 – As credenciadas responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais, resultantes de vínculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Palmitos.

7.2 – Cumprir as disposições deste termo de credenciamento, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.

7.3 - Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – A Credenciada ficará obrigada a enviar relatório técnico a nota fiscal; no relatório deve constar a qualificação dos usuários, e todas as intervenções realizadas em prol dos mesmos, seja pela equipe técnica, seja pelos demais profissionais à disposição daqueles; outrossim, a nota fiscal, deverá conter o nome dos usuários oriundos do Credenciante que foram atendidos, período a que se refere o acolhimento de cada usuário correspondente a prestação do serviço discriminado na respectiva nota fiscal, o respectivo grau de dependência; em ambos os casos, não observada a condicionalidade, não se efetuará o do pagamento até que tal situação seja regularizada.

8.2 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

8.3 – Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à Credenciada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 – O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do termo de credenciamento, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

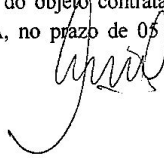
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCRENCIAMENTO**

10.1 – Constituem motivos para descredenciamento, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste termo, os motivos previstos na legislação vigente, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2 - Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade do **CREENCIANTE**, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da **CREENCIADA**, por meio de requerimento apresentado à Secretaria de Assistência Social, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do efetivo descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

11.1 – Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa da **CREENCIADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

12.1 – O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor deste contrato a \_\_\_\_\_ e como Fiscal \_\_\_\_\_, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

12.2 – O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

12.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Termo de Credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinados.

Palmitos (SC), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

CPF

CPF

ANEXO IV

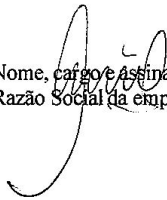
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
CREDENCIAMENTO Nº 04/2023**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nºxx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº.xxxxxxxxxx e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e Assinatura  
Razão Social da empresa



**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 04/2023**

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 03/2023, vimos requerer nosso Credenciamento/habilitação junto ao credenciamento para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Item	Serviço	Complemento	Unid. medida	Valor Mensal R\$
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	Acolhimento de Idosos Grau de dependência I	Serviço	3.200,00
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência II	Serviço	4.250,00
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência III	Serviço	5.000,00

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

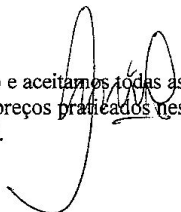
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive, no que diz respeito aos preços praticados neste edital, estando também ciente que sua atualização se dará nos termos do edital.

Local e Data:



CNPJ: 85.361.863/0001-47  
RUA INDEPENDENCIA -100  
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO


**Processo Administrativo:**  
**Processo de Licitação:** 81/2023  
**Modalidade:** Outras Modalidades  
**Número da Licitação:** 4/2023-OU  
**Data do Processo:** 20/07/2023  
**Data da Abertura das Propostas:** 29/11/2024  
**Hora da Abertura das Propostas:** 17:00

Nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 20/07/23

  
Nilton César Rigotti  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 14.059-B



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CÂMARA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTOS CONSULTIVOS - CNU

---

PARECER n. 0003/2017/CNU/CGU/AGU

NUP: 00671.000641/2014-75

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE ORGÃOS JURÍDICOS E  
OUTROS

ASSUNTOS: LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AOS MILITARES E DEPENDENTES. VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: POSSIBILIDADE DE PRAZO INDETERMINADO. NÃO SUJEIÇÃO AOS LIMITES DE PRORROGAÇÃO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. REAJUSTE: POSSIBILIDADE DE NÃO PREVISÃO PELO EDITAL DA APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÍNDICE OU ÍNDICE ESPECÍFICO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE PESQUISA DE MERCADO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

I - É possível a utilização do credenciamento para a prestação de serviços de assistência-médico-hospitalar aos militares e seus dependentes (Decreto nº 95.512/1986), por inexigibilidade de licitação decorrente da inviabilidade de competição, em razão da ausência de exclusão de interessados.

II - É admissível o estabelecimento de vigência indeterminada ao credenciamento, com inexistência de prazo limite para que os interessados possam comparecer e se credenciar perante a Administração Pública, sem prejuízo de alteração ulterior das regras de credenciamento.

III - vigência das contratações firmadas com o fornecedor credenciado não será fixada, necessariamente, em instrumento contratual de serviços contínuos, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Nessa hipótese, as contratações ocorrerão autonomamente a cada demanda pela prestação do serviço, seguindo a regra própria e, quando pertinente, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, conforme admitido pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

IV - As peculiaridades do segmento econômico afeto ao objeto do credenciamento tornam desnecessário que o edital imponha a aplicação automática de índice ou índice específico para determinados itens ou serviços, havendo respaldo legal para que o instrumento convocatório preveja atualização anual de preços pela Administração, com isso assegurando-se que os valores praticados no âmbito do credenciamento só se alterem em caso de real necessidade e que os valores continuem efetivamente compatíveis com a realidade do setor.

V - É desnecessária a realização de prévia e formal pesquisa de mercado para atualização anual dos preços, tendo, por outro lado, a Administração o dever de instruir os autos com justificativa da adequação dos preços praticados ou propostos.



**Re: Credenciamento Idosos**

De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com> em 11-07-2023 09:21

Prezados.

Da análise da minuta do Edital de Credenciamento que tem como objeto "o credenciamento de instituição para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI)," constatamos sua regularidade, pois: \* o objeto está descrito de forma regular, assim como as exigências de habilitação: \* a modalidade é adequada; \* foram atendidos os requisitos legais; e, \* os termos do Edital não contêm vícios.

Em seg., 10 de jul. de 2023 às 15:03, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Att

Instituto Premium  
Aristides Bernardi - ME





**DECRETO Nº 38/2023**  
De 03 de abril de 2023.

**DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.666/93.**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Andressa Triacca – Presidente
- MARCELO NOETZOLD – Membro
- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro
- JAIREs CANTON – 1º Suplente
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT – 2º Suplente

**Art. 2º.** Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- JAIREs CANTON – Pregoeiro
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT – Pregoeiro Suplente
- MARCELO NOETZOLD – Membro
- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro
- IVA CRISTINA ZITTLAU – 1º Suplente
- ELINEU SCHLOSSER- 2º Suplente

**Art. 3º.** A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

**Art. 4º.** São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº.

Decreto nº 38/2023

Rua João Getúlio Vargas, 100, Centro  
CNPJ: 06.967.355/0001-47  
@ palmitos.sc.gov.br  
@ prefeitura.palmitos.sc.gov.br  
☎ (49) 3547-9600

  
Dair Jocely Enge  
Prefeito de Palmitos

Página 1 de 2

106, de 02 de dezembro de 2022.


Município de Palmitos/SC, em 03 de abril de 2023.

  
DAIR JOCELY ENGER  
Prefeito de Palmitos

*Dair Jocely Enger*  
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

  
Roberto José Stefani  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação N° 0336/2023  
Arc Decreto n° 38  
Período de Publicação 03.04.23  
a 11.04.23

**MURAL PÚBLICO**  
Palmitos/SC 03/04/23

Vanessa Bondon Vaccarin  
Responsável

VANESSA BONDON VACCARIN  
Tec. Adm. Educacional  
Matrícula 1524-03  
Município de Palmitos/SC

Decreto n° 37/2022

Página 1 de 2

Av. Independência, 100, Centro  
CNPJ nº 05.561.943/0001-47  
🌐 palmitos.sc.gov.br  
📧 secretaria@palmitos.sc.gov.br  
☎ (49) 3642-9600

034

<p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>  <b>MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA</b></p> <p>CNPJ: 85.361.863/0001-47  RUA INDEPENDENCIA -100  C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC</p>	<p><b>OUTRAS MODALIDADES</b>  <b>Nr.: 4/2023 - OU</b></p> <hr/> <p>Processo Administrativo:  Processo de Licitação: 81/2023  Data do Processo: 20/07/2023</p>
--	---

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 81/2023**

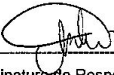
A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 38/2023, de 03/04/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/11/2024, às 17:00 horas, no endereço, RUA INDEPENDENCIA -100, Palmitos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 4/2023-OU na modalidade Outras Modalidades.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)**

Palmitos, 20 de Julho de 2023.

  
Assinatura do Responsável **Andressa Triacca**  
Depto. de Licitações  
Município de Palmitos



Protocolo de Publicação Nº. 058413093  
Atc Andressa Triacca  
Período da Publicação: 20 07 23  
a 31 08 23  
**MURAL PÚBLICO**  
Palmitos/SC 20 07 23  
Vanessa Bondan Vaccarin  
Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN  
Tec. Adm. Educacional  
Matrícula 1524-03  
Município de Palmitos/SC

sodr

# JUDICIÁRIO

## Exoneração de servidores temporários

**MONDAÍ**

O juiz da comarca de Mondai condenou os municípios de Mondai e Riqueza pela prática de atos de improbidade administrativa. As prefeituras terão o prazo de dez meses para exonerar os servidores contratados temporariamente, sem prévia aprovação em concurso público. Caso descumpriam a determinação, ambos estarão sujeitos à penalidade de multa diária de R\$ 1 mil.

Os municípios ficam obrigados, ainda, a vedar a contratação, nomeação ou designação de funcionários, servidores e empregados admitidos de forma temporária, assim como admitir servidores sem a realização de concurso público, e se abster de realizar contratações de servidores e serviços terceirizados para funções de cargos efetivos, salvo no exercício de atividade da Administração e nas hipóteses expressamente autorizadas pela Constituição.

Consta dos autos que o município de Mondai, pelo menos desde o ano de 2008, efetuou a contratação de servidores sem concurso públi-

co, para, entre outros, nos cargos de psicólogo, fonoaudiólogo, nutricionista, assistente social, engenheiro civil e enfermeiro. Já no município de Riqueza, as contratações temporárias aconteceram, pelo menos, desde o ano de 2002, para cargos como agente comunitário de saúde, auxiliar de dentista, auxiliar de enfermagem, vigia, enfermeira, assistente social e dentista.

Alguns servidores temporários de Riqueza, inclusive, chegaram a ocupar a função por quase oito anos seguidos: “[...] O Município requerido deve realizar o preenchimento de atividades típicas e permanentes de cargos de provimento efetivo por meio de concurso público e, quando ocorrer alguma das hipóteses legais, como de demandas sazonais, afastamentos por licenças, inexistência de concurso público válido e outros, deve priorizar a realização de processo seletivo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”, considerou o magistrado Julio Cesar de Borba Mello em sua decisão. Cabe recurso das decisões.

**Comunicado**  
**DAIANY MARCON**  
CNPJ: 04286627479 - SC

Comunica perda de Notas Fiscais  
Notas do nº 1 a 400.

**DAIANY MARCON (Proprietário)**

**Comunicado**  
**BORTOLINI SUPERMERCADO LTDA**  
CNPJ: 05.342.492/0001-17,  
IE 254468730 - COMUNICA O  
EXTRAVIDO DO PREC IF BEMATECH MP  
3000 TH FI , VERSAO.01.01.00,  
FAB: BE07077320000002792,  
CONFORME REGIS-  
TRO 0577493/2023-BO-  
00629.2023.0000984.

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**  
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para execução de obra de reforma da quadra do Ginásio de Esportes Municipal Zafiro Roman, conforme Projeto Básico constante do Anexo “E” do Edital  
Tipo: Menor Preço Global.  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário  
Recebimento das propostas até às 08h45 do dia 09/08/2023.  
Abertura: dia 09/08/2023 às 09h00.  
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.vargembonita.sc.gov.br](http://www.vargembonita.sc.gov.br), link “Licitações”. Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitorino, nº 963, Centro, SC, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3000.  
Vargem Bonita, SC, 19 de julho de 2023.  
**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
Prefeita de Vargem Bonita

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, no dia 07 de agosto de 2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA, tais como: tendas, stands para exposições, pórtico de entrada, pavilhão, sonorização e iluminação, gerador de energia, brinquedos infláveis, banheiros químicos, segurança privada e Pódio Fair, para a VÍDEO Paial realizar-se nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, e outros eventos conforme calendário de festividades do Município, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/destinação e/ou transporte, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 07 de agosto de 2023 e abertas às 09h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível nos sites [www.paial.sc.gov.br](http://www.paial.sc.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), e as demais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.  
Paial - SC, 20 de julho de 2023.  
**NEVIO ANTONIO MORTARI**  
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**  
**EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 095/2023 - ADM  
Pregão Eletrônico nº 022/2023 - ADM  
Tipo: Menor Preço por Item  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO, DEBETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESLIMPIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (DESINFECÇÃO) DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LIMPEZA DE CAXAS D'ÁGUA, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS, CEMITÉRIOS E BOGAS DE LOBO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.  
Data limite para cadastro de propostas: até às 08h00min do dia 04 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 04 de agosto de 2023, às 08h05min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30h e das 13:30h às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. <https://saocarlos.atende.net>  
SAO CARLOS/SC, 20 DE JULHO DE 2023.  
**RUDI MIGUEL SANDER**  
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO Sr. PREFEITO, torna público para conhecimento dos Interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/08/2023, às 07h45min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 785, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PI OBRAS E SERVIÇOS Nº 010/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) NA ESTRADA MUNICIPAL DO DISTRITO DE SÃO ROQUE, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 38.726,50 M², CONFORME PROJETOS ANEXADOS AO EDITAL E RECURSOS DO FINISA.  
Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-9500 – ramal 8502. Site [www.saoulourenco.sc.gov.br](http://www.saoulourenco.sc.gov.br).  
São Lourenço do Oeste – SC, 20 de julho de 2023.  
**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS**  
**EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 011/2023 - FCSC  
Pregão Presencial nº 001/2023 - FCSC  
Tipo: Menor Preço por Lote  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS ALUSIVOS AO KERBFEST 2023.  
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 08:00 horas – dia 04 de agosto de 2023.  
Abertura dos Envelopes: 08:01 horas – dia 04 de agosto de 2023.  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30h e das 13:30h às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. <https://saocarlos.atende.net>  
SAO CARLOS/SC, 20 DE JULHO DE 2023.  
**RUDI MIGUEL SANDER**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE BELMONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto e drenagem pluvial, na Rua Fioleiro Barbieri - acesso ao campo municipal, com área de 907,13 m² na sede do município de Belmonte /SC, com recursos de próprios, conforme projeto de engenharia, planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto e especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 07/08/2023, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 20 de julho de 2023.

Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BELMONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto e drenagem pluvial, na Rua Engenheiro Francisco Passos (entre trechos Rua Humberto de campos e Rua General Osório), e Rua Humberto de campos (trecho entre Rua Engenheiro Francisco Passos e a Rua Peperi) com área de 2.393,95 m², na sede do Município de Belmonte/SC, com recurso de emenda impositiva nº 0113/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade SIE e recursos de próprios, conforme projeto de engenharia, planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto e especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 08/08/2023, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 20 de julho de 2023.

Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**  
Processo Licitação nº 81/2023. Modalidade: Credenciamento nº 04/2023.  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (LPI). As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de 24/07/2023 até a data limite de 30/11/2024. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 20 de julho de 2023. Dair Jocely Eng - Prefeitura Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,**  
**EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2023.**  
O Município de Guaracaba SC, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/83, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 131/23, Edital de Leilão Nº 2/23. Objeto: Alienação de Veículo, Carroceria Franchi, Distribuidor de sódio orgânico, suportes de luminárias, e demais bens móveis inservíveis para a administração, nos termos das Leis Municipais 3.550 e 3.571/2023; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 11/08/23; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 11/08/23, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaracaba – SC, maiores informações no site [guaracaba.atende.net](http://guaracaba.atende.net) telefone: 0049-36452000, no Dpto. de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Guaracaba/SC em 20 de julho de 2023.  
Vandecir Dorizon,  
Prefeito Municipal

soct 036

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2023**

Publicação Nº 4978187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 825D99FBBE5C62F2C68168FE8BE5AF8AA7A10B79

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO N.º 2/2023

PROCESSO N.º 03/2023

OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, não atendidos pela tabela SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

CONTRATADO: SUL AMÉRICA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ nº 10.777.545/0001-62

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2023.

Palmitos, 20 de julho de 2023. JUAREZ ROSSINI – Gestor do Fundo.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023**

Publicação Nº 4977761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EE311A3CF5BE4EAC3BBBCC6B8ABF08ADB860C8EB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOSProcesso Licitatório nº 81/2023. Modalidade: Credenciamento nº 04/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI). As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de 24/07/2023 até a data limite de 30/11/2024. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 20 de julho de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

037

CRENCIAMENTO N° 04/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMI

Objeto: Credenciamento da Instituição para prestação de acolhimento  
Permanência para Idosos (ILPI)

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS

CNPJ: 15.291.036/0004-49

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**CREENCIAMENTO Nº 04/2023**

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 03/2023, vimos requerer nosso Credenciamento/habilitação junto ao credenciamento para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Item	Serviço	Complemento	Unid. medida	Valor Mensal R\$
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	Acolhimento de Idosos Grau de dependência I	Serviço	3.200,00
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência II	Serviço	4.250,00
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência III	Serviço	5.000,00

Dados do proponente:

Razão Social: Associação Núcleo de Profissionais Amigos dos Idosos - NUPAI

Endereço: Avenida Brasil, prolongamento, 2077, Centro

Município: Palmitos

Estado: SC

CEP: 89.887-000

CNPJ: 15.291.036/0001-49

Fone: (49) 3647 2734

E-mail: adm.financeiro@nupai.com.br

Banco: Sicredi

Agência bancária: 0230

Conta: 38078-3



Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Termo de Formalização

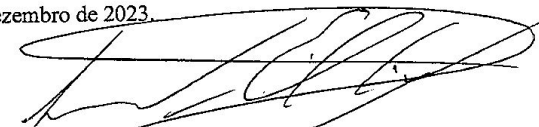
Nome: Asdir Elton Kratz

CPF: 779.810.499-20

Cargo/Função: Presidente

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive, no que diz respeito aos preços praticados neste edital, estando também ciente que sua atualização se dará nos termos do edital.

Local e Data: Palmitos/SC, 04 de dezembro de 2023.



Asdir Elton Kratz  
Presidente

Associação Núcleo de Profissionais amigos dos Idosos - NUPAI

5066

039



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Palmitos

Carlos André da Silva Pereira

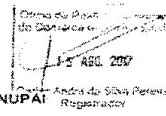
Oficial de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

Certifico que, a pedido de parte interessada, revendo os livros de Registros de Pessoas Jurídicas desta Serventia, encontrei às fls. nº 31 do livro A-24, com registro sob nº 3311, o termo com a seguinte transcrição:

Era o que continha em dito assento, o qual foi fielmente extraído do próprio original.

00003311



ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES

ARTIGO 1º - A Associação Núcleo de Profissionais Amigos dos Idosos - NUPAI, utilizando como nome de fantasia "Retiro dos Idosos", inscrita no CNPJ sob nº 15.291.036/0001-48 com atos constitutivos arquivados no Registro Cível, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmitos, SC, sob nº 2615 Livro A-20 Folha 135 em 28/03/2012 e Alteração estatutária sob nº 2677 Livro A-20 Folha 197 em 29/08/2012

ARTIGO 2º - A sede da associação é na Avenida Brasil, 2077 - Prolongamento, Centro, na Cidade e Comarca de Palmitos - SC, CEP 89887-000.

Parágrafo Primeiro - O prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo - A associação é uma entidade de fins não econômicos.

ARTIGO 3º - A Associação terá como finalidade

- a) Prestação de serviços de acolhimento a idosos, dependentes ou independentes de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia, cor ou credo religioso, que não dispõem de condições de permanecer na unidade familiar ou em seu domicílio;
- b) Promover, articular serviços e programas de prevenção nas áreas da educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e cultura, visando à qualidade de vida da pessoa idosa, promovendo ainda junto a comunidade trabalhos sociais e assistenciais;
- c) Coordenar e executar programas de promoção, assegurando e defendendo os interesses da pessoa acolhida;
- d) Articular, junto aos poderes públicos municipais, estaduais e federal, e entidades privadas, projetos que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa acolhida;
- e) Exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da pessoa idosa.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

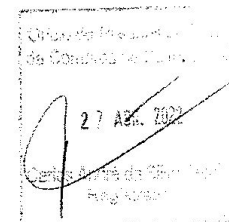
ARTIGO 4º - Serão admitidos como associados:

- I - Sócios Fundadores - todos os presentes e subscritos na data de fundação;
- II - Sócios por Adesão - todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que mostrarem interesse que preencharem a ficha de inscrição e forem aprovados pela Diretoria;
- III - Sócios Beneficentes - todos os Sócios fundadores ou por adesão, que prestarem relevantes serviços voluntários, mediante contribuições notáveis de modo regular, esporádico ou significativo em favor da Associação, assim reconhecidos em Assembleia Geral.

ARTIGO 5º - São direitos e deveres dos associados:

- I - Direitos
  - a) Participar das atividades da Associação;
  - b) Votar e ser votado nas eleições da Diretoria e conselho fiscal;
  - c) Exercer cargos e funções eletivas na Diretoria;
  - d) Fazer, por escrito, reclamações e/ou solicitar esclarecimentos de atos praticados pela Diretoria e/ou Associação;
  - e) Convocar os Órgãos Deliberativos (art. 60 do Código Civil).

- II - Deveres
  - a) Trabalhar pelos objetivos da Associação;



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Palmitos - Avenida Brasil, 574, Sala 202/203, Centro - Palmitos - SC - CEP: 89887-000 - palmitosregistrocivil@gmail.com - (49) 3647-0644

Socle

040

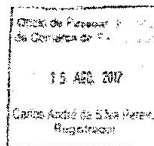




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS  
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
 das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Palmitos  
 Carlos André da Silva Pereira  
 Oficial de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A

00003311



- c) Cumprir o Estatuto Social e as decisões normativas da Associação;
- d) Desempenhar com eficácia as funções para as quais for eleito;
- e) Trabalhar pelos objetivos da Associação;
- f) Zelar pelo patrimônio material e moral da Associação;
- g) Fazer, por escrito, denúncia de atos irregulares praticados por qualquer associado;

**Parágrafo Único** – Somente após 06 (seis) meses da admissão, os Sócios terão direito a votar e ser votados.

**ARTIGO 6º** - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

**ARTIGO 7º** - O desligamento ou penalidade do associado se dará nas seguintes circunstâncias:

- I – Mediante pedido de desligamento voluntário ou falecimento do associado;
- II – Mediante Suspensão em decorrência de exercício prejudicial de qualquer atividade da Associação;
- III – Mediante Exclusão do Quadro Social pelo cometimento de infrações graves, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
  - a) grave violação deste Estatuto ou outras normas regulamentadoras da Associação;
  - b) comportamento incompatível com os objetivos da Associação;

**Parágrafo Primeiro** – São passíveis de punição temporária e/ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria.

**Parágrafo Segundo** – A Exclusão do Associado deverá ser submetida à Assembleia Geral para deliberação fundamentada, assegurando o prazo de 30 (trinta) dias para que o Associado possa exercer o amplo direito de defesa e o prazo de 15 (quinze) dias para direito a recurso.

**Parágrafo Terceiro** – O Associado penalizado com suspensão e/ou exclusão poderá solicitar a readmissão decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da punição, mediante solicitação com apoio de 2 (dois) sócios e aprovação em Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**

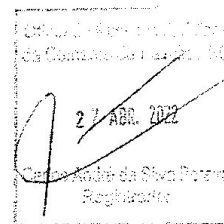
**ARTIGO 8º** - Associação será administrada por uma Diretoria eleita pela assembleia geral, para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita por um mandato consecutivo no mesmo cargo.

**Parágrafo Único** - Após o segundo mandato será obrigatória a alteração de no mínimo 1/3 (um terço) dos cargos da diretoria.

**ARTIGO 9º** - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Diretor de Patrimônio, Diretor de Eventos, Ouvidor, Curador e Assessor Jurídico.

**ARTIGO 10º** - São deveres ou atribuições dos dirigentes a elaboração, implantação, acompanhamento e fiscalização dos Protocolos e Normas Institucionais, bem como:

- a) **Presidente:**
  - I – Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
  - II – Presidir todas as reuniões plenárias e Assembleias, assinar documentos pertinentes à gestão financeira e administrativa, assinar outros documentos de interesse e aplicar todos os atos administrativos para o bom funcionamento da Associação;



Soci



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS**  
**Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,**  
**das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Palmitos**  
**Carlos André da Silva Pereira**  
**Oficial de Registro**

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A**

00003311

III - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias, marcando data, hora e local de sua realização;  
 IV - Manter entendimentos com autoridades, instituições e entidades públicas ou privadas objetivando a cooperação e assistência para os programas e projetos da Associação;  
 V - Abrir contas bancárias e movimentá-las, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro;  
 VI - Promover avenças, contratos, convênios e Assembleias com entidades governamentais e não governamentais, públicas e privadas;  
 VII - Receber pedidos de admissão e demissão de Sócios e submetê-los à apreciação da Diretoria;  
 VIII - Contratar e demitir, fixar a remuneração e o horário de trabalho de empregados, determinar a instalação e o funcionamento dos departamentos de atuação da Associação.

**b) Vice-Presidente:**

I - Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências eventuais e auxiliá-lo no desempenho das suas funções.

**c) Tesoureiro:**

I - Manter em dia e sob sua guarda os livros de contabilidade e registro financeiro da Associação;  
 II - Abrir e movimentar, conjuntamente com o Presidente, contas correntes junto a estabelecimentos bancários e demais entidades creditícias;  
 III - Realizar as cobranças e os pagamentos;  
 IV - Elaborar o Balanço Mensal de Entradas e Saídas, submetendo-a à apreciação da Administração e do Conselho Fiscal;  
 V - Conferir o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados, submetendo-o à apreciação da Administração e do Conselho Fiscal.

**d) Vice-Tesoureiro:**

I - Substituir o Diretor-Tesoureiro em suas ausências eventuais e auxiliá-lo no desempenho das suas funções.

**e) Secretário:**

I - Notificar os Associados sobre as reuniões, qualquer que seja sua natureza;  
 II - Elaborar as atas das reuniões e Assembleias em livro próprio e permitindo livre acesso ao mesmo;  
 III - Manter em dia os arquivos de correspondência expedindo as correspondências solicitadas;  
 IV - Manter em dia os arquivos e registro no livro/ficha de associados;  
 V - Arquivar os pedidos de admissão, demissão, justificativas e defesas dos sócios.

**f) Vice-Secretário:**

I - Substituir o Diretor-Secretário em suas ausências eventuais e auxiliá-lo no desempenho das suas funções.

**g) Diretor de Patrimônio:**

I - Zelar pela boa conservação e fazer cumprir as determinações emanadas da Diretoria e da Assembleia Geral, relativas ao Patrimônio da Associação

**h) Diretor de Eventos:**

I - Desenvolver eventos e promoções autorizadas pela Diretoria

**i) Ouvidor:**

I - Receber reivindicações, reclamações ou quaisquer sugestões e leva-las ao conhecimento da Diretoria e se entender necessário encaminhar ao Conselho Fiscal

**j) Curador:**

*[Assinaturas manuscritas]*

Ofício de Registro Cível  
 Livro A - 00003311  
 27 Abr. 2007  
 Carlos André da Silva Pereira  
 Registrador

Ofício de Registro Cível  
 Livro A - 00003311  
 18 Abr. 2007  
 Carlos André da Silva Pereira  
 Registrador

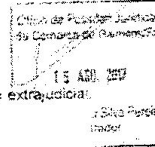
*sochr*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS  
**Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
 das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Palmitos**  
**Carlos André da Silva Pereira**  
 Oficial de Registro

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A**

00008311



I - representar as pessoas atendidas pela Associação, ativa, passiva, judicial ou extrajudicial, que sejam ou venham a ser judicialmente interditadas.

**K) Assessor Jurídico:**

I - representar a Associação, ativa, passiva, judicial ou extrajudicial, juntamente com o presidente, bem como assessorar a Diretoria em assuntos judiciais e/ou extrajudiciais.

**CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 11** - O Conselho Fiscal da Associação será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar todos os atos da Diretoria, manifestar e dar parecer sobre a contabilidade e finanças da Associação;
- II - Elaborar relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- III - Fiscalizar operações patrimoniais realizadas;
- IV - Fiscalizar a observância, por parte da Associação, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Parágrafo Segundo** - O sócio não poderá exercer cumulativamente o cargo de membro da diretoria e do conselho fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - No caso da composição do Conselho Fiscal for menor que 3 (três) a Diretoria deverá convocar uma Assembleia para recomposição.

**CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS**

**ARTIGO 12** - A Assembleia Geral será convocada com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência e se instalará na primeira chamada com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados e em segunda chamada 30 (trinta) minutos após, com a presença de qualquer número de Associados.

**Parágrafo Único** - Nas deliberações das Assembleias Gerais e demais reuniões serão válidas as decisões tomadas por maioria simples de votos dos presentes, salvo nos casos em que a legislação pertinente dispuser em sentido diverso.

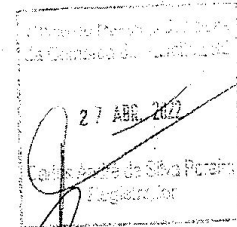
**ARTIGO 13** - À Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, compete especialmente:

- I - Eleger e dar posse a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Examinar o relatório das atividades da Diretoria, bem como a aprovação do movimento financeiro;
- III - Destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal, na hipótese de desídia ou inidoneidade, convocada especialmente para esse fim;
- IV - Deliberar sobre a alienação dos bens imóveis;
- V - Alterar o estatuto.

**ARTIGO 14** - A Assembleia Extraordinária será convocada no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**ARTIGO 15** - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal se realizarão a cada dois anos, em Assembleia Geral, em dia, hora e local a ser estipulado pela Diretoria.

**Parágrafo Único** - Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal terão início no dia da eleição, findando 02 (dois) anos depois.



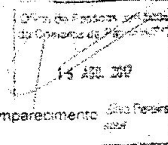
soct



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS**  
**Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,**  
**das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Palmitos**  
**Carlos André da Silva Pereira**  
**Oficial de Registro**

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A**

00008311



**ARTIGO 16** - As Assembleias Gerais serão constituídas de Associados e o comparecimento será consignado nas listas de presenças.

**CAPITULO VI - DO REGIMENTO FINANCEIRO**

**ARTIGO 17** - O ano fiscal da Associação coincidirá com o ano civil.

**ARTIGO 18** - Serão observados os Princípios Fundamentais da Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**ARTIGO 19** - Dar-se-á publicidade, por qualquer meio, no encerramento do ano fiscal, do relatório das demonstrações financeiras da Associação, bem como o edital de convocação, sendo considerado eficaz para esse fim a publicação no mural da Associação e/ou da Prefeitura Municipal de Palmitos - SC, redes sociais e/ou e-mail.

**ARTIGO 20** - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, porventura recebidos, será feita conforme o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal Brasileira.

**ARTIGO 21** - A prestação de contas de recursos obtidos com a realização de eventos promovidos pela Associação será feita em até 30 (trinta) dias após o encerramento dos mesmos e, no caso de doações ou repasses de natureza privada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do respectivo ato, considerado eficaz para esse fim a publicação no mural da Associação e/ou da Prefeitura Municipal de Palmitos - SC, redes sociais e/ou e-mail.

**CAPITULO VII - DO PATRIMÔNIO**

**ARTIGO 22** - O patrimônio, bem como a manutenção da Associação, serão viabilizados por:

- I - Contribuições de Associados;
- II - Repasse de familiares atendidos pela Associação;
- III - Repasses de Poderes Públicos, Municipais, Estaduais ou Federais;
- IV - Doações, subvenções ou legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas nacionais e estrangeiras;
- V - Doações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capital;

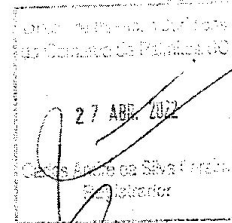
**ARTIGO 23** - Em caso de dissolução e extinção desta Associação, o patrimônio líquido existente será transferido em favor de outra entidade de fins não econômicos, ou pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 4690/88, preferencialmente de fins idênticos ou semelhantes da Associação, à instituição municipal, estadual ou federal, a ser decidido pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - Cabe aos Associados, antes da destinação do remanescente, referido neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação (Lei 10.408/2002, Art. 61, § 1º).

**ARTIGO 24** - Na execução de serviços esporádicos à Associação, poderá haver a contratação de profissionais autônomos ou empresas especializadas de prestação de serviços.

**ARTIGO 25** - Os casos não previstos neste Estatuto e que não puderem ser resolvidos com a aplicação subsidiária de legislação do País serão solucionados pela maioria dos votos da Assembleia.

**ARTIGO 26** - Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.



*Socle*



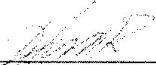
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS  
 Office de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
 das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Palmitos  
 Carlos André da Silva Pereira  
 Oficial de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A


00008811

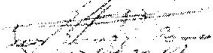
ARTIGO 27 - A Assembleia Geral convocada especialmente para reformar o Estatuto Social se instalará somente com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos Associados, em primeira chamada, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com a presença de no mínimo 10 (dez) Associados.

Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de julho de 2017, no Auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos situado na Rua Independência, 100, Centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89687-000.

  
 ADEMAIR HENSCHEN  
 Presidente

  
 KATIANE ALICE JAEGER  
 Secretária

  
 ASDIR ELTON KRETZ  
 Tesoureiro

  
 Carlos André da Silva Pereira  
 048/147 39 del



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS  
 JURÍDICAS DE PALMITOS/SC  
 Rua Paulo Machado nº 536 - Sala 03 Centro - Palmitos/SC - CEP 89687-000  
 Fone/Fax: (49) 3647-0644 e-mail: asp@palmitosregistro.com  
 Carlos André da Silva Pereira - Oficial de Registro  
 ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI  
 NÚCLEO DE TÍTULOS - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
 Livro A - Livro A - 26 Folha 23  
 Protocolo nº 1479  
 Cui N. Palmitos - 15082017-4-0000  
 15 ABR 2017  
 Carlos André da Silva Pereira  
 Registrador

15 ABR 2017  
 Carlos André da Silva Pereira  
 Registrador

Comarca de Palmitos - Santa Catarina  
 27 ABR 2017  
 Carlos André da Silva Pereira  
 Registrador

Souls



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.291.036/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RETIRO DOS IDOSOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NUMERO 2077	COMPLEMENTO PROLONGAMENTO
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PALMITOS
UF SC		TELEFONE (49) 3647-2734
ENDEREÇO ELETRÔNICO NUPAIPALMITOS@GMAIL.COM		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 13:44:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6066

046

046

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDANTE NACIONAL  
2010635074

SC

NOME: ASDIR ELTON KRATZ

DOC. IDENTIFICAÇÃO/ORG. EMISSOR/UF: 2855366 SSP SC

CPF: 779.810.409-20 DATA NASCIMENTO: 17/10/1973

RESERVAÇÃO: ASDAIR KRATZ

PERMISSÃO: ACC: CAT. HABILITAÇÃO: AB

Nº REGISTRO: 01206518940 VALIDADEZ: 24/06/2035 1ª HABILITAÇÃO: 03/09/1993

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: CRAPECO, SC DATA EMISSÃO: 02/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 16204350812 SC154283530

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

2010635074

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

salv



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI**  
**CNPJ: 15.291.036/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:47:29 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/03/2024.  
Código de controle da certidão: **6BEB.8179.D7EA.BE0B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Socli

048





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI  
CNPJ/CPF: 15.291.036/0001-49

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 230140179939331  
Data de emissão: 03/07/2023 09:47:26  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 30/12/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 01/08/2023 10:12:53

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 01/08/2023

566



049



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS NUPAI CNPJ: 15291036000149

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.  
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWHWMI8QLUHVKPD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 22 de Novembro de 2023

*Soclt*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.291.036/0001-49  
**Razão Social:** ASSOC NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS NUPAI  
**Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO 265 SALA 12 E 13 / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2023 a 11/12/2023

**Certificação Número:** 2023111201211040698529

Informação obtida em 22/11/2023 09:56:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Sack

051



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.291.036/0001-49  
Certidão n°: 66212122/2023  
Expedição: 22/11/2023, às 09:57:05  
Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS -  
NUPAI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
15.291.036/0001-49, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnat@tst.jus.br](mailto:cnat@tst.jus.br)

Sou

\* \*

052

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1194006**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: ASSOCIAÇÃO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI**  
Raiz do CNPJ: 15.291.036  
País endereço da sede : BRASIL  
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA  
Município endereço da sede : PALMITOS  
Endereço da sede : AVENIDA BRASIL, 2077 - PROLONGAMENTO

Certidão emitida às 10:53 de 22/11/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

Sede

053

053





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **ET3W23N5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **VIVIANNE CRISTHIAN SANTOS DAL PIVA** (CPF: 924.XXX.189-XX) em 04/12/2023 às 08:51:48  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:16:03 e válido até 13/07/2118 - 15:16:03.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyNjI0NjNfMjY1MDM4XzlwMjNfRVQzVzIzTjU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00262463/2023** e o código **ET3W23N5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Secl

Deu

055



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



Em conformidade com a Lei 16.157/13, Decreto Estadual 1908/22 e com o Artigo 44, caput, inciso III da Instrução Normativa Nº 1 - Parte 1 - PROCESSOS GERAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, do CBMSC, atestamos que o imóvel abaixo qualificado atende aos requisitos das Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI).

VALIDADE: 17/03/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / EDIFICAÇÃO							
Registro de Endereço (RE): RE8237000044A							
Nome da Edificação: NUPAI							
Nome Fantasia: NUPAI							
Logradouro público: Avenida Brasil						Nº: 2077	
Bairro: CENTRO			Município: PALMITOS/SC			CEP: 89887-000	
Complemento: (prolongamento)						LAT/LONG: (-27.065992966796, -53.169951477802)	
Referência:						Arquivo:	
Blocos Homologados CBMSC: 1				Blocos Cadastrados CBMSC: 1			
2. DADOS DA SOLICITAÇÃO							
Protocolo: F8237001627A			Característica de: Alta Complexidade			Nº de Blocos: 1	
Área total da solicitação: 796,50 (m²)							
Data da Solicitação: 14/04/2023				Quantidade de anexos: 5			
3.1. DETALHES POR BLOCO							
Área da solicitação: 796,50 (m2)						Área aprovada: 796,50 (m2)	
Nº de pavimentos: 1		Altura: --		Área do pavimento Tipo: --		Área desconsiderada: 0,00 (m2)	
Complexidade: Alta Complexidade			Carga de incêndio: Média - 350,00 (MJ/m2)			Situação: --	
Tipo Construtivo: --			Escada do Bloco: --			Quantidade de Glp: 90,00 (Kg)	
Responsável técnico:				Registro (CREA/CAU/CRT):			
NR	Ocupação	Destinação	Altura da ocupação (m)	Lotação	Área (m²)	Área Comum (m²)	Área Solicitada (m²)
1	H-2 [Serviço de saúde e institucional] Local onde pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool. E assemelhados. Todos sem celas	0,00	0,00	796,50	0,00	796,50
4. DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE							
Razão Social: ASSOCIAÇÃO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI							
Nome Fantasia: NUPAI							
CPF/CNPJ: 15.291.036/0001-49							
5. RESPONSÁVEIS PELA EMPRESA SOLICITANTE							
NR	Nome Completo						



SCLV

030



Nenhum responsável pela empresa encontrado.

**6. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO**

**Resultado :** DEFERIDO

**Observações:**

Deferido com base na Vistoria de Habite-se.

Quartel de PALMITOS/SC, 18/04/2023

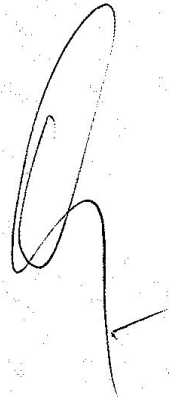
**Assinatura Eletrônica**

LUCIO Cezar Gallon - Cabo

NOME

PALMITOS/SC, 18/04/2023

LOCAL E DATA



Autenticidade e-SCI: 74864718fe7506778a86082032f315a8b4001bac

057

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para fins de Participação em Licitações Públicas junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e do Distrito Federal, que a empresa Associação Núcleo de Profissionais Amigos dos Idosos inscrita sob o CNPJ nº 15.291.036/0001-49, situada na Avenida Brasil, prolongamento, 2077, Centro, na cidade de Palmitos - SC, presta serviços ao Município de Palmitos CNPJ nº 85.361.863/0001-47, situada na Rua Independência, nº 100, Centro, na cidade de Palmitos/SC, através do Convênio nº 003/2014, desde o ano de 2014 até os dias atuais, de Acolhimento de idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme abaixo especificado:

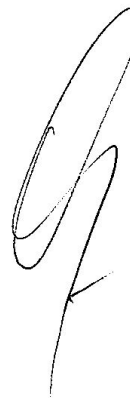
ESPECIFICAÇÃO	UND
Serviço de acolhimento de idosos a com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, de ambos os sexos, residentes em Palmitos/SC em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)	Serviço

Atesto que os serviços são prestados conforme contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade das obrigações assumidas pela empresa citada.

Palmitos – SC, 04 de dezembro de 2023.

Anacleto Secchi  
Sec. de Assistência Social  
Município de Palmitos

\_\_\_\_\_  
Anacleto Secchi  
Secretária Municipal da Assistência Social



Secchi

058

*Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
CMDPI - Palmitos/SC*

Rua Gertruds Resener, s/n, Bairro Resener.  
Centro - CEP 89.887-000 Fone: (49) 3647-9621

---

**ATESTADO DE INSCRIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Registro de inscrição no CMDPI nº 001/2019**

De acordo com que preceitua a Legislação Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa 004/2018, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao idoso. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Palmitos aprova a Inscrição da Associação Núcleo de Profissionais Amigos dos Idosos - NUPAI.

Atesto para os devidos fins que, Associação Núcleo de Profissionais Amigos dos Idosos - NUPAI, com sede na Avenida Brasil, Prolongamento, nº 2077, Centro - Palmitos - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.291.036/0001-49, está em pleno regular funcionamento, cumprindo suas finalidades Estatutárias, sendo a sua Diretoria com mandato de dois anos, constituída dos seguintes membros.

Presidente: Sr. Asdir Elton Krats

Vice Presidente: Sr. Leila Pasqualotto

Secretária: Sra. Cleusa Picon

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de sua função, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades. Salientamos, que a referida inscrição tem validade de 02 (dois) anos, contando a data abaixo.

Palmitos SC, 03 de outubro de 2023

  
Rosângela Correa Otto  
Presidente CMDPI

Soci

059

# CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

(Resolução COFEN nº 509 de 15 de março de 2016)

Validade: De 27/06/2023 à 27/06/2024

O COREN-SC expede o presente documento, designando como Responsável Técnico Gestão Assistencial na área de Enfermagem:

Nome da Enfermeira: DRA JULIANE FREITAG BELING COREN-SC nº: 554770  
Horário: 2ª a 6ª - 14h00 às 18h00 Carga Horária: 20h00min/Sem  
Instituição Contratante: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI  
Endereço: AV BRASIL 2077 PROLONGAMENTO Bairro: CENTRO Estado: SC  
CEP: 89887000 Cidade: PALMITOS  
Local de Atuação: RETIRO DOS IDOSOS  
Endereço: AV BRASIL 2077 PROLONGAMENTO Bairro: CENTRO Estado: SC  
CEP: 89887000 Cidade: PALMITOS  
Anotação: 19299 Data: 27/06/2023 Livro: 3 Folha: 141

Identificação Nº:  
**52723/52723/19336**

Florianópolis, 27 de junho de 2023

*Maristela P. Aguiar*

MARISTELA ASSUMPTO DE AZEVEDO  
COREN-SC 33.234  
Presidente

Para sua segurança, esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse:  
<https://autenticidade-documentos-rt-re-sc.coren-sc.gov.br> e utilize o código de acesso: 3D198E82B e a data do documento: 27.06/2023  
Código de segurança: 3837396563462333151635561303303932346433916564626532313133393733

Solu

060

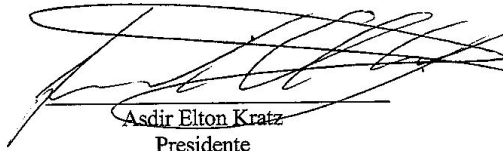
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
CREDENCIAMENTO Nº 04/2023**

A empresa Associação Núcleo de Profissionais Amigos dos Idosos - NUPAI, inscrita no CNPJ nº 15.291.036/0001-49, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Asdir Elton Kratz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.855.346 e do CPF nº 779.810.499-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

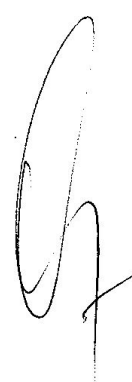
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data: Palmitos, 04 de dezembro de 2023.



Asdir Elton Kratz  
Presidente

Associação Núcleo de Profissionais amigos dos Idosos - NUPAI



506

061



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/11/2023 10:52:41

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO NUCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI  
CNPJ: 15.291.036/0001-49

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

S2211

062

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

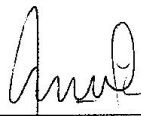
**PARECER JURÍDICO**

Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório na modalidade de Credenciamento nº 04/2023, do tipo menor preço item, que tem por objeto de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI).

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.


Palmitos, 14 de dezembro de 2023.

  
Assessor Jurídico  
**Nilton César Rigoni**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 14.059-B



Socl.

063

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA	<b>OUTRAS MODALIDADES</b> <b>Nr.: 4/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 81/2023 <b>Data do Processo:</b> 20/07/2023
<b>CNPJ:</b> 85.361.863/0001-47 <b>Telefone:</b> (49) 3647-9600 <b>Endereço:</b> RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO <b>CEP:</b> 89887-000 - Palmitos	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 81/2023  
b) **Nr. Licitação:** 4/2023 - OU  
c) **Modalidade:** Outras Modalidades  
d) **Data de Homologação:** 14/12/2023  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)

**Participante: NUPAI - ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACOLHIMENTO DE IDOSOS GRAU DE DEPENDÊNCIA I	60,000	MES	3.200,00	192.000,00
2	ACOLHIMENTO DE IDOSOS GRAU DE DEPENDÊNCIA II	60,000	MEN	4.250,00	255.000,00
3	ACOLHIMENTO DE IDOSOS GRAU DE DEPENDÊNCIA III	60,000	MEN	5.000,00	300.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>747.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>747.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONTRIBUIÇÃO PASEP	03.002.28.846.0018.0003.3.3.90.00.00	R\$ 1.000,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTA	04.001.12.361.4000.2015.3.3.90.00.00	R\$ 1.000,00

Palmitos, 14/12/2023	<b>DAIR JOCELY</b> <b>ENGE:0318458</b> <b>7991</b> <b>DAIR JOCELY ENGE</b>	<small>Assinado digitalmente por DAIR JOCELY - ENGE:03184587991  NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Vide Conferência, CN=032007000010, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ A3, CN=em.br/CNPJ/DAIR JOCELY/ENGE:03184587991  Razão: Eu sou o autor deste documento  Localidade: 1234  Data: 2023.12.14 14:59:40-03'00'  Fax: 7507; Bateria: Modem; 20.1.2</small>
----------------------	---	--

**RODRIGO H. TIMM**  
SEC DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

064



PLAYGROUND - ÁREA DE RECREAÇÃO -, ESPECIALMENTE UTILIZADA POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AO AR LIVRE, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E BRINCADEIRAS, LOCALIZADA NO BAIRRO TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE, DAIR JOCELY ENGE PREFEITO.

**CONTRATO Nº 69/2023**

Publicação Nº 5429373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB081EA5C29D4AA6542B334440B611F960746EA6

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 69/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS – NUPAI. Valor para Acolhimento de Idosos Grau de dependência I R\$ 3.200,00; Valor para Acolhimento de Idosos Grau de dependência II R\$ 4.250,00; Valor para Acolhimento de Idosos Grau de dependência III R\$ 5.000,00;.Vigência: 14//12/2024. Objeto da Contratação: credenciamento para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Palmitos SC, 14 de dezembro de 2023.DAIR JOCELY ENGE PREFEITO – Prefeito municipal.

**HOMOLOGAÇÃO PL 81/2023**

Publicação Nº 5429326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E248B5D5D78F95713BF5087C9138833BAD07B9E

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2023

CREDENCIAMENTO N.º 04/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI).

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2023.

Palmitos, 14 de dezembro de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 0537/2023**

Publicação Nº 5427586

PORTARIA Nº.0537/2023 SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Suspende, a partir da data supra, férias regulamentares da Servidora Pública Municipal Sra. ANDRESSA TRIACCA, no cargo Técnico Administrativo, 40 horas semanais, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, concedidas pela Portaria nº 0527/2023 de 10 de novembro de 2023(a partir de 13/11/2023), sendo que os demais dias restantes, serão gozados conforme conveniência da Municipalidade.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 27 de novembro de 2023.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

065

**Re: CONTRATO Nº xx-2023 - credenciamento Lar de Idosos ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI**

**De** Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>  
**Para** <licitacao@palmitos.sc.gov.br>  
**Data** 13-12-2023 16:09

Prezados

Da análise da minuta do contrato oriundo do Processo Licitatório nº 81/2023, na modalidade de Credenciamento nº 04/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMITOS e a ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI, constatamos sua regularidade, pois:

- \* reflete o resultado do processo de licitação;
- \* estão presentes os requisitos legais;
- \* as descrições estão adequadas; e,
- \* seus termos não contêm vícios.

Em seg., 11 de dez. de 2023 às 10:20, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto:** CONTRATO Nº xx-2023 - credenciamento Lar de Idosos ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI  
**Data:** 11-12-2023 10:18  
**De:** juridico@palmitos.sc.gov.br  
**Para:** Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Att

Instituto Premium  
Aristides Bernardi - ME

  
INSTITUTO PREMIUM

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito no CPF nº \*\*\*.845.\*\*\*-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI**, inscrita no CNPJ nº 15.291.036/0001-49, com sede no prolongamento da Avenida Brasil, 2077, Centro, Palmitos - SC, neste ato representado por seu presidente, Sr. Asdir Elton Kratz, portador do CPF nº \*\*\*.810.\*\*\*-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 81/2023, na modalidade de Credenciamento nº 04/2023, resolvem celebrar o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os serviços serão remunerados conforme os valores abaixo:

Item	Serviço	Complemento	Unid.	Valor Mensal R\$
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	Acolhimento de Idosos Grau de dependência I	Serviço	3.200,00
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência II	Serviço	4.250,00
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência III	Serviço	5.000,00

2.1.2 - A instituição credenciada caberá, mensalmente, o valor correspondente a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou, de assistência social recebido pelo idoso acolhido (art. 35, § 1º e 2º, da Lei nº 10.741/2003), cabendo ao município credenciado o pagamento da diferença do valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.2 - A Credenciada deverá dispor de atendimento de forma integral e ininterrupta, 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

3.3 - A Credenciada deverá iniciar a prestação de serviços, em todos os seus termos, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS.PFMC II  
Dotação Orçamentária (28)

**CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

- 5.1 – Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços prestados.  
5.2 – A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.  
5.3 – A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne ao objeto deste instrumental.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste termo de credenciamento, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I, do edital.  
6.2 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CREDENCIADA.  
6.3 - Fiscalizar a prestação dos serviços e das demais cláusulas deste termo de credenciamento.  
6.4 - Comunicar por escrito a CREDENCIADA sobre eventuais irregularidades na prestação dos serviços, para adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente constatados.  
6.5 - Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e encaminhá-las para pagamento.  
6.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.  
6.7 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 7.1 – A credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais, resultantes de vínculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Palmitos.  
7.2 – Cumprir as disposições deste termo de credenciamento, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.  
7.3 - Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 – A Credenciada ficará obrigada a enviar relatório técnico anexado à nota fiscal;  
8.1.1 - No relatório deve constar a qualificação dos usuários e todas as intervenções realizadas em prol destes, seja pela equipe técnica, seja pelos demais profissionais à disposição;  
8.1.2 - A nota fiscal deverá conter o nome dos usuários oriundos do credenciante que foram atendidos, período a que se refere o acolhimento de cada usuário correspondente a prestação do serviço discriminado na respectiva nota fiscal, o respectivo grau de dependência;

8.1.3 - Em ambos os casos, não observada a condicionalidade, não se efetivará o pagamento até que tal situação seja regularizada.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

8.3 - Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à Credenciada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 - O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do termo de credenciamento, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDECIAMENTO**

10.1 – Constituem motivos para descredenciamento:

10.1.1 - o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste instrumento;

10.1.2 - os motivos previstos na legislação vigente, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I, do edital.

10.2 - Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade do CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, por meio de requerimento apresentado à Secretaria de Assistência Social, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do efetivo descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

11.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa da CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

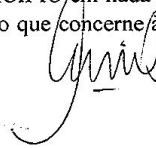
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como gestora e fiscal deste contrato a Sra. Anaclete Secchi, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

12.2 - O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

12.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

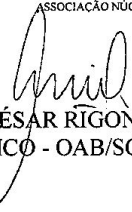
13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Termo de Credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinados.

DAIR  
JOCELY  
ENGE: 031  
84587991  
DAIR JOCELY ENGE  
PREFEITO DE PALMITOS

Assinado digitalmente por DAIR  
JOCELY ENGE:03184587991  
Nº DO CDE: 0452188481 CDE  
Vice-Confirmação: CDE  
6220077090719. O que necessita de  
Recibo Fielmente do Brasil - RFB, CDE,  
RFB e CPF AJ. Cláusula Terceira, CDE  
\*DAIR JOCELY ENGE:03184587991  
RFB: E0 ou o outro caso  
documento:  
Localização: 1224  
Data: 2023.12.14 15:08:08-03:00  
Firm: PDF Release Versão: 12.1.3

Palmitos (SC), 14 de dezembro de 2023.  
Asdir Elton  
Kratz:77981049920  
Assinado de forma digital por  
Asdir Elton Kratz:77981049920  
Dados: 2023.12.19 16:00:59 -03'00'  
ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI  
CONTRATADA

  
NILTON CÉSAR RÍGONI  
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059-B

Testemunhas:  
ANDRESSA  
TRIACCA:0  
726568597  
0  
ANDRESSA TRIACCA  
CPF \*\*\*.656.\*\*\*-70

Assinado digitalmente por  
ANDRESSA TRIACCA:07265685970  
Nº DO CDE: 0452188481 CDE  
RFB e CPF AJ. Cláusula Terceira, CDE  
\*ANDRESSA TRIACCA:07265685970  
RFB: E0 ou o outro caso  
documento:  
Localização: 1224  
Data: 2023.12.14 15:08:22-03:00  
Firm: PDF Release Versão: 12.1.3

JAIRES  
CANTON:7  
579187094  
9  
JAIRES CANTON  
CPF \*\*\*.918.\*\*\*-49

Assinado digitalmente por JAIRES  
CANTON:7579187094  
Nº DO CDE: 0452188481 CDE  
RFB e CPF AJ. Cláusula Terceira, CDE  
\*JAIRES CANTON:7579187094  
RFB: E0 ou o outro caso  
documento:  
Localização: 1224  
Data: 2023.12.14 15:08:22-03:00  
Firm: PDF Release Versão: 12.1.3

  
RODRIGO H. TIMM  
SEC DA ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
MUNICÍPIO DE PALMITOS

PLAYGROUND - ÁREA DE RECREAÇÃO -, ESPECIALMENTE UTILIZADA POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AO AR LIVRE, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E BRINCADEIRAS, LOCALIZADA NO BAIRRO TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE, DAIR JOCELY ENGE PREFEITO.

**CONTRATO Nº 69/2023**

Publicação Nº 5429373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB081EA5C29D4AA6542B334440B611F960746EA6

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 69/2023 Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS – NUPAI. Valor para Acolhimento de Idosos Grau de dependência I R\$ 3.200,00; Valor para Acolhimento de Idosos Grau de dependência II R\$ 4.250,00; Valor para Acolhimento de Idosos Grau de dependência III R\$ 5.000,00; Vigência: 14//12/2024. Objeto da Contratação: credenciamento para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Palmitos SC, 14 de dezembro de 2023. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO – Prefeito municipal.

**HOMOLOGAÇÃO PL 81/2023**

Publicação Nº 5429326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E248B5D5D78F95713BF5087C9138833BAD07B9E

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2023

CREDENCIAMENTO N.º 04/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI).

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS - NUPAI.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2023.

Palmitos, 14 de dezembro de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 0537/2023**

Publicação Nº 5427586

PORTARIA Nº.0537/2023 SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Suspender, a partir da data supra, férias regulamentares da Servidora Pública Municipal Sra. ANDRESSA TRIACCA, no cargo Técnico Administrativo, 40 horas semanais, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, concedidas pela Portaria nº 0527/2023 de 10 de novembro de 2023(a partir de 13/11/2023), sendo que os demais dias restantes, serão gozados conforme conveniência da Municipalidade.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 27 de novembro de 2023.

Dair Jocely Enge  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm  
Secretário da Administração,  
Finanças e Planejamento.

071